



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

PROCESSO N° 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM DE 5000 KM/MENSAL, PARA ATENDIMENTO AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES PARA USO OFICIAL, EM DESLOCAMENTOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.

I- DOS PEDIDOS

- 1.1 – A Empresa **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.377.622/0001-85**, interessada em participar do processo de licitação em referência apresentou **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, quanto a algumas cláusulas editalícias constantes no instrumento convocatório.

II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa Legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma de instrumento convocatório.

O DECRETO FEDERAL N° 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DISPÕE:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Ato convocatório prevê no item 4 - Os proponentes poderão se dirigir ao Depto. de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

O **pedido de impugnação** foi encaminhado para o Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, no dia 30 de Março de 2023, precisamente às 22h31min (Vinte e duas horas e trinta e um minutos), por conseguinte, preenchido os requisitos legais.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado pela empresa **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, foi recebido e analisado o seu questionamento a seguir manifestado através na plataforma Licitanet, conforme endereço disponível no instrumento convocatório:

Em ataque apontou condições de restrição no tocante a competitividade no Edital, e aduziu, sucintamente que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

(...)

O Edital apresenta condições que restringem a ampla competitividade ao exigir veículos zero quilometro, com emplacamento no estado de Minas Gerais. Mais dois pontos a serem destacados são as condições omissas no edital, que configuram condições indispensáveis para a correta precificação do serviço, ao não constar: (i) ausência de limite na cobertura de seguro; em desacordo com o art. 40 da Lei 8666/93. (iii) elucidação dos prazos de envio de infrações ao contratante. É, pois, o que se passará a expor de forma pormenorizada.

I – Do Regime de Execução dos Serviços / Emplacamento no Estado de Minas Gerais (4.2.6): Consta no Edital que a contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Minas Gerais, ocorre que ao realizar este tipo de determinação a Licitante torna inviável a participação da ampla concorrência de empresas que não possuem sede no Estado de Minas Gerais.

Sobre o Edital em epígrafe a impugnante aduz que o instrumento convocatório é omissivo em limites de cobertura de seguro tipo RCF, e especificado em seu pedido como podemos ver em síntese a seguir:

(...)

II - Ausência de limite na cobertura de seguro:

Consta no presente edital que a deverá disponibilizar os veículos até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Câmara Municipal, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE; Consta também que a contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; No entanto o edital deixa omissos os limites de cobertura de seguro tipo RCF em relação ao terceiro, requer-se que seja aceito o limite da cobertura de seguro por danos causados a terceiros, sendo prática de mercado hoje pelas locadoras, cobertura de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais.

Apontou também no instrumento convocatório em breve contexto a seguir:

III- Do Prazo de Envio de Infrações ao Contratante:

Em consonância com os itens: 4.2.22 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Bem como no Item 4.2.23 - Nos casos em que a Câmara Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações. Ocorre que no edital ficaram omissos sobre a partir de qual data começaria a contagem do prazo estipulado pela Contratante, gerando dúvidas a possível contratada. Requer-se maior elucidação de tais pontos.

Por fim, requer posicionamento do órgão diante do exposto, solicitando a reanálise de partes do instrumento convocatório e elucidação dos fatos apresentados pelo impugnante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

IV- DA DECISÃO

De acordo com o **pedido de impugnação** a alteração da contextualização de alguns itens do Edital se faz necessária em partes. Informo ainda, ao Impugnante que serão realizadas as alterações necessárias no tocante às situações apontadas acima.

Assim, tendo em vista a necessidade de mudanças visando ampliar a competição e a participação dos interessados no presente certame, está sendo emitida a seguinte Errata:

ERRATA - PROCESSO N ° 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

1- Fica alterada as especificações dos itens solicitados acima contidos no Anexo I Termo de Referência do Edital:

Onde se Lê:

4.2.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Minas Gerais.

Leia-se:

4.2.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

2- Fica alterada as especificações do item 5, alínea “b” do Anexo I, Termo de Referência do Edital:

Onde se Lê:

b) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

Leia-se:

b) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro, com também cobertura de seguro tipo RCF – (Responsabilidade civil facultativa) em relação a terceiros sendo a cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para danos corporais.

3- Por fim, ficam alteradas as especificações dos subitens 4.2.22 e 4.2.23 do Anexo I, Termo de referência do Edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024**

Onde se Lê:

4.2.22 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.2.23 - Nos casos em que a Câmara Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Leia-se:

4.2.22 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, após o recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.2.23 - Nos casos em que a Câmara Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Considerando que as alterações nos itens, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA não afetará as formulações de propostas e certo de que as questões foram respondidas FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 09h: 00min do dia 04 de Abril de 2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

04 de Abril de 2023, as 09h: 00min.

Ficam inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Dê ciência à requerente, após publique-se no site da Câmara Municipal de Araguari.

Araguari – MG, 31 de Março de 2023.

**Leonardo da Silva
Pregoeiro – CMA**